

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder a disposição**, com ônus para o órgão requisitante, da servidora desta Secretaria **AMBROSINA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula **007620-1**, para prestar serviços junto a Secretaria de Segurança Pública, até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2007.

**ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**

Secretário

**P. P. 5518**



ESTADO DO PIAUÍ  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
 PREVENÇÃO E CONTROLE

**PORTARIA CGE Nº 005/2007**

Teresina, 26 de fevereiro de 2007

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação contida no Decreto Nº. 12.474/06, de 29 de dezembro de 2006, que institui a rotina mensal de auditoria de contas através de sorteio, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com a finalidade de verificar a observância do disposto no art. 90 da Constituição Estadual, com especial ênfase ao controle do custeio da máquina administrativa estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar a rotina de sorteio para definição dos órgãos/entidades integrantes da Administração Pública Estadual que serão objeto de fiscalização por parte da Controladoria-Geral do Estado.

§ 1º. Os sorteios serão realizados bimestralmente, no Gabinete da Controladoria-Geral do Estado, na presença de um representante do Governo do Estado e registrados em ata a ser encaminhada ao Governador do Estado.

§ 2º. A periodicidade dos sorteios poderá ser modificada, em função da capacidade operacional da Controladoria-Geral do Estado.

**Art. 3º.** Os órgãos/entidades sorteados em um semestre, poderão entrar para sorteio no semestre seguinte.

**Art. 4º.** Os Auditores Governamentais recomendarão em relatório as providências a serem adotadas com vistas a sanar e/ou evitar a ocorrência das falhas/irregularidades encontradas.

**Parágrafo único:** No caso de constatação de irregularidades o Auditor deverá recomendar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme estabelece o § 2º. do art. 1º. do Decreto Nº. 12.474/06.

**Art. 5º.** Os órgãos/entidades receberão uma via do Relatório e terão o prazo de 05 dias corridos para apresentação de justificativas junto à CGE.

**Parágrafo único:** Caso os gestores não se manifestem no prazo estabelecido, o Relatório será encaminhado ao Governador do Estado sem a devida justificativa.

**Art. 6º.** A Controladoria-Geral do Estado verificará as providências adotadas pelos órgãos/entidades auditados, no prazo de 30 dias a contar da entrega do relatório ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, em Teresina(PI), 26 de fevereiro de 2007.

**MARIADO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

Controladora -Geral do Estado

**P. P. 5520**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
 GABINETE DA SECRETARIA

**Portaria Nº 025 /07-GAB.**

Teresina-PI, 28 de Fevereiro de 2007

A SECRETÁRIA DA SASC – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art.164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15/08/01;

**RESOLVE:**

I – Instaurar sindicância com o objetivo de apurar fatos relacionados com a suspeita de desvio de madeira doada a este órgão, fato ocorrido em 27.02.2007.

II – Designar de acordo com o art.170 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, os servidores: João Alves Júnior, Andros Renquel Melo Graciano de Almeida, Maria da Cruz Bezerra Miranda e Cel. George Afonso Feliz de Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tendo como suplente Vicente Miranda Júnior.

III – Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias de acordo com o art.173 da Lei Complementar 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15/08/01, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria;

IV – Proceda-se a publicação da presente portaria para atender o art.37, caput da Constituição Federal/88, notificando de tudo ao servidor imputado, para conhecer do processo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SASC – Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

**JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA**

Secretária da Assistência Social e Cidadania - SASC

**P. P. 5522**